



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS – GRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2017-CCL

CCL
Nº _____
Proc. 71661/2017
Rub. _____

PROCESSO Nº 71661/2017 - CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 – POE/MA

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei Estadual nº 10.213 de 09 de março de 2015 e Decreto nº 30.669 de 10 de março de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.705.290/0001 – 79, com sede à Rua 44 (Mexiana), Quadra 18, nº 35, bairro Calhau, em São Luís – MA, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. ODAIR JOSÉ NEVES SANTOS, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da **Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Pesca - SAGRIMA, Av. Carlos Cunha, s/n, 2º Andar, Edifício Nagib Haickel, Calhau, São Luís - Maranhão - CEP: 65076-220**, considerando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 – POE/MA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 12, 19, 20 de Julho, 04 de Agosto e 15 de Setembro de 2017 indica como vencedor a empresa: **M C S DE LIMA ROOS - ME**, e a respectiva homologação às fls. 1926 a 1934 do Processo nº 71661/2017 – CCL.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **M C S DE LIMA ROOS - ME**, inscrita no CNPJ: Nº 11.852.877/0001-27, localizada na Rua Projetada, Nº 02, Vila Miramar I, Araçagy, São Jose de Ribamar - MA, CEP: 65110-000, representada pela **Sra. Maria Claudinete Santos de Lima Roos**, portadora do RG: Nº 210795620027 SSP/MA e o CPF: Nº 333.006.403-00, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS** para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 – POE/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 71661/2017 – CCL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**, através da Gerência de Registro de Preços - GRP, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos materiais e prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS – GRP

CCL
Nº _____
Proc. 71661/2017
Rub. _____

“Ordem de Fornecimento”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18, II, 19, do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3º, do referido Decreto Estadual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS – GRP**

CCL
Nº _____
Proc. 71661/2017
Rub. _____

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 – POE/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís – MA, 20 de Setembro de 2017.


Odair José Neves Santos
Presidente da CCL


Maria Claudinete Santos de Lima Roos
M C S DE LIMA ROOS - ME



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS – GRP**

CCL	
Nº	_____
Proc.	71661/2017
Rub.	_____

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2017 - POE/MA
PROCESSO N.º 71661/2017 – CCL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 284/2017, celebrada perante a COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL, tendo como partes a **Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Pesca - SAGRIMA, Av. Carlos Cunha, s/n, 2º Andar, Edifício Nagib Haickel, Calhau, São Luís - Maranhão - CEP: 65076-220** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL 064/2017 – POE/MA.

OBJETO: Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.**

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: M C S DE LIMA ROOS - ME	
CNPJ: N° 11.852.877/0001-27	Telefone / Fax: (98) 3226-6714 / 98769-1951
Endereço: Rua Projetada, N° 02, Vila Miramar I, Araçagy, São Jose de Ribamar - MA, CEP: 65110-000,	E-mail: comercialglobex@hotmail.com

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
13.0	PLANTADEIRA MECANIZADA DE MANDIOCA Plantadeira mecanizada de mandioca de 02 linhas, com reservatório para adubo com capacidade no mínimo de 150 kg, disco sulcador com diâmetro de no mínimo 13 polegadas, pneus com rodas novas com aro mínimo de 13, depósito para armazenamento de ramas com capacidade no mínimo de 1m³, banco para operador com encosto e cinto de segurança. MARCA: ASA IMPLEMENTOS	Unid.	38	R\$ 17.075,00	R\$ 648.850,00
13.1	PLANTADEIRA MECANIZADA DE MANDIOCA Plantadeira mecanizada de mandioca de 02 linhas, com reservatório para adubo com capacidade no mínimo de 150 kg, disco sulcador com diâmetro de no mínimo 13 polegadas, pneus com rodas novas com aro mínimo de 13, depósito para armazenamento de ramas com capacidade no mínimo de 1m³, banco para operador com encosto e cinto de segurança. Cota Reservada para ME e EPP - Lei Estadual 10.403/2015 MARCA: ASA IMPLEMENTOS	Unid.	12	R\$ 17.075,00	R\$ 204.900,00

9



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

CCL
Nº _____
Proc. 71661/2017
Rub. _____

16.1	TRITURADOR DE CAPOEIRAS Triturador Florestal - para trabalho de limpeza e trituração em vegetação grossa de até 150mm, rotor equipado com laminas fixas de aço especial temperado e de alta resistência e durabilidade, possibilidade de afiação com ou sem desmontagem, para ser acoplado na tomada de força do trator de potência de 85 cv, largura de corte de 1,80m, largura total de 210m, peso máximo de 1.100Kg, para não prejudicar o levante hidráulico do trator. Cota Reservada para ME e EPP - Lei Estadual 10.403/2015 MARCA: HIMEV	Unid.	6	R\$ 57.500,00	R\$ 345.000,00
17.0	ENSILADEIRA Enfardadeira acoplada no 3º ponto do trator, produção diária a partir de 30 ton/h tamanho do picado 2 a 36 mm com 1 rotor e no mínimo 12 facas com 4 rolos recolhedores, transmissão por caixa e cardan, bica hidráulica, quebra jato hidráulico. Rotação na tomada de força 540 RPM. MARCA: PINHEIRO MAQ. AGRICOLAS	Unid.	38	R\$ 18.700,00	R\$ 710.600,00
17.1	ENSILADEIRA Enfardadeira acoplada no 3º ponto do trator, produção diária a partir de 30 ton/h tamanho do picado 2 a 36 mm com 1 rotor e no mínimo 12 facas com 4 rolos recolhedores, transmissão por caixa e cardan, bica hidráulica, quebra jato hidráulico. Rotação na tomada de força 540 RPM. Cota Reservada para ME e EPP - Lei Estadual 10.403/2015 MARCA: PINHEIRO MAQ. AGRICOLAS	Unid.	12	R\$ 18.700,00	R\$ 224.400,00
TOTAL:					R\$ 2.133.750,00

São Luís - MA, 20 de Setembro de 2017.


Odaír José Neves Santos
Presidente da CCL


Maria Claudinete Santos de Lima Roos
M C S DE LIMA ROOS - ME



QUADRO: 2 - MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3.1	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS TIPO HI-WALL, OPERAÇÃO ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO, NO MÍNIMO TRES VELOCIDADES, TENSÃO 220V., MODIFICAÇÃO DE SENTIDO DE AR PARA CIMA E PARA BAIXO, GARANTIA TOTAL DO FABRICANTE, GAS ECOLOGICO, CLASSIFICAÇÃO A. Cota reservada ME/EPP, Lei Estadual 10.403/15 - MARCA/MODELO: AGRATTO SPLIT FIT CCS18F-R4 18000 BTUS	212	R\$ 1.690,00	R\$ 358.280,00
4.1	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS TIPO HI-WALL, OPERAÇÃO ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO, NO MÍNIMO TRES VELOCIDADES, TENSÃO 220V., MODIFICAÇÃO DE SENTIDO DE AR PARA CIMA E PARA BAIXO, GARANTIA TOTAL DO FABRICANTE, GAS ECOLOGICO, CLASSIFICAÇÃO A. Cota reservada ME/EPP, Lei Estadual 10.403/15 - MARCA/MODELO: AGRATTO SPLIT FIT CCS12F - R4 12000 BTUS	247	R\$ 1.249,00	R\$ 308.503,00
5.1	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS TIPO HI-WALL, OPERAÇÃO ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO, NO MÍNIMO TRES VELOCIDADES, TENSÃO 220V., MODIFICAÇÃO DE SENTIDO DE AR PARA CIMA E PARA BAIXO, GARANTIA TOTAL DO FABRICANTE, GAS ECOLOGICO, CLASSIFICAÇÃO A. Cota reservada ME/EPP, Lei Estadual 10.403/15 - MARCA/MODELO: AGRATTO SPLIT FIT CCS9F - R4 9000 BTUS	197	R\$ 1.095,00	R\$ 215.715,00
TOTAL:				R\$ 882.498,00

São Luis-MA, 18 de setembro de 2017. Odeir José Neves Santos - Presidente da CCL. Gabriel Ferreira Alves Marinho - PORTO SEGURO CONSTRUCAO, COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA - EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2017 - CCL. PROCESSO Nº 71661/2017 - CCL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 - POE/MA. Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei Estadual nº 10.213 de 09 de março de 2015 e Decreto nº 30.669 de 10 de março de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.705.290/0001 - 79, com sede à Rua 44 (Mexiana), Quadra 18, nº 35, bairro Calhau, em São Luis - MA, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. ODAIR JOSÉ NEVES SANTOS, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da **Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Pesca - SAGRIMA**, Av. Carlos Cunha, s/n, 2º Andar, Edifício Nagib Haickel, Calhau, São Luis - Maranhão - CEP: 65076-220, considerando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 - POE/MA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 12, 19, 20 de Julho, 04 de Agosto e 15 de Setembro de 2017 indica como vencedor a empresa: **MCS DE LIMA ROOS - ME**, e a respectiva homologação às fls. 1926 a 1934 do Processo nº 71661/2017 - CCL. **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **MCS DE LIMA ROOS - ME**, inscrita no CNPJ: Nº 11.852.877/0001-27, localizada na Rua Projetada, Nº 02, Vila Miramar I, Araçagy, São José de Ribamar - MA, CEP: 65110-000, representada pela Sra. **Maria Claudinete Santos de Lima Roos**, portadora do RG: Nº 210795620027 SSP/MA e o CPF: Nº 333.006.403-00, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS** para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 - POE/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 71661/2017 - CCL. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGIS-**

TRO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**, através da Gerência de Registro de Preços - GRP, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. **Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA** Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos materiais e prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital. **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do



fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; **Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação; **Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; **Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18, II, 19, do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3º, do referido Decreto Estadual; **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993; e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s)

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO** O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 - POE/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais de entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. **CLÁUSULA TREZE - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís - MA, 20 de Setembro de 2017. Odair José Neves Santos - Presidente da CCL. Maria Claudinete Santos de Lima Roos - M C S DE LIMA ROOS - ME.

ANEXO ÚNICO:

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2017 - POE/MA. PROCESSO N.º 71661/2017 - CCL VIGÊNCIA: 12 MESES Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 284/2017, celebrada perante a COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL, tendo como partes a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca - SAGRIMA, Av. Carlos Cunha, s/n, 2º Andar, Edifício Nagib Haickel, Calhau, São Luís - Maranhão - CEP: 65076-220 e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL 064/2017 - POE/MA. OBJETO: Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

QUADRO: 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA:

EMPRESA: M C S DE LIMA ROOS - ME	
CNPJ: Nº 11.852.877/0001-27	Telefone / Fax: (98) 3226-6714 / 98769-1951
Endereço: Rua Projetada, Nº 02, Vila Miramar I, Araçagy, São Jose de Ribamar - MA, CEP: 65110-000,	E-mail: comercialglobex@hotmail.com

QUADRO: 2 - MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (RS)
13.0	PLANTADEIRA MECANIZADA DE MANDIOCA Plantadeira mecanizada de mandioca de 02 linhas, com reservatório para adubo com capacidade no mínimo de 150 kg, disco sulcador com diâmetro de no mínimo 13 polegadas, pneus com rodas novas com aro mínimo de 13, depósito para armazenamento de ramos com capacidade no mínimo de 1m³, banco para operador com encosto e cinto de segurança. MARCA: ASA IMPLEMENTOS	Unid.	38	RS 17.075,00	RS 648.850,00
13.1	PLANTADEIRA MECANIZADA DE MANDIOCA Plantadeira mecanizada de mandioca de 02 linhas, com reservatório para adubo com capacidade no mínimo de 150 kg, disco sulcador com diâmetro de no mínimo 13 polegadas, pneus com rodas novas com aro mínimo de 13, depósito para armazenamento de ramos com capacidade no mínimo de 1m³, banco para operador com encosto e cinto de segurança. Cota Reservada para ME e EPP - Lei Estadual 10.403/2015 MARCA: ASA IMPLEMENTOS	Unid.	12	RS 17.075,00	RS 204.900,00



16.1	TRITURADOR DE CAPOEIRAS Triturador Florestal - para trabalho de limpeza e trituração em vegetação grossa de até 150mm, rotor equipado com laminas fixas de aço especial temperado e de alta resistência e durabilidade, possibilidade de afiação com ou sem desmontagem, para ser acoplado na tomada de força do trator de potência de 85 cv, largura de corte de 1,80m, largura total de 210m, peso máximo de 1.100Kg, para não prejudicar o levante hidráulico do trator. Cota Reservada para ME e EPP - Lei Estadual 10.403/2015 MARCA: HIMEV	Unid.	6	R\$ 57.500,00	R\$ 345.000,00
17.0	ENSILADEIRA Enfardadeira acoplada no 3º ponto do trator, produção diária a partir de 30 ton/h tamanho do picado 2 a 36 mm com 1 rotor e no mínimo 12 facas com 4 rolos recolhedores, transmissão por caixa e cardan, bica hidráulica, quebra jato hidráulico. Rotação na tomada de força 540 RPM. MARCA: PINHEIRO MAQ. AGRICOLAS	Unid.	38	R\$ 18.700,00	R\$ 710.600,00
17.1	ENSILADEIRA Enfardadeira acoplada no 3º ponto do trator, produção diária a partir de 30 ton/h tamanho do picado 2 a 36 mm com 1 rotor e no mínimo 12 facas com 4 rolos recolhedores, transmissão por caixa e cardan, bica hidráulica, quebra jato hidráulico. Rotação na tomada de força 540 RPM. Cota Reservada para ME e EPP - Lei Estadual 10.403/2015 MARCA: PINHEIRO MAQ. AGRICOLAS	Unid.	12	R\$ 18.700,00	R\$ 224.400,00
TOTAL:				R\$	2.133.750,00

São Luís - MA, 20 de Setembro de 2017. Odair José Neves Santos - Presidente da CCL. Maria Claudinete Santos de Lima Roos - M C S DE LIMA ROOS - ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2017 - CCL PROCESSO Nº 158900/2017 - CCL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017 - POE/MA Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei Estadual nº 10.213 de 09 de março de 2015 e Decreto nº 30.669 de 10 de março de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.705.290/0001 - 79, com sede à Rua 44, Quadra 18, Nº 35, Loteamento Calhau, CEP: 65071-732, em São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ODAIR JOSÉ NEVES SANTOS**, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da Agência de Mobilidade Urbana - MOB; localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Ed. Clodomir Millet, 3º Andar, Calhau, São Luís -MA. " Comissão Central Permanente de Licitação - CCL; localizada na Rua 44, Quadra 18, nº 35, Loteamento Calhau, São Luís/MA, CEP: 65010-000; " Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA; localizda na Rua Silva Jardim, 307, Centro, CEP: 65020-560 - São Luís - MA; " Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA; localizada na Rua Ferdizes, nº 05, Qd 37, Jardim Renascença, CEP: 65075-340; " Secretaria de Indústria e Comércio - SEINC; localizada na Ed. Nagib Haickel - Av. Professor Carlos Cunha, S/N - Calhau, São Luís - MA, 65076-820, Brasil; " Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, 2º Andar, Bloco A, Edifício Clodomir Millet, Calhau- São -Luís/MA. CEP: 65051-000; " Secretaria de Estado de Governo do Maranhão - SEGOV/MA; localzada na Av. Carlos Cunha, Edifício Henrique de La Roque, Calhau São Luís - Maranhão - CEP: 65076-820; " Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP; localizada na Av. dos Franceses, Vila Palmeira, São Luís - MA. " Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP; localizada na Av. dos Portugueses s/nº, CEP 65085-370, Porto do Itaqui, São Luís, MA " Universidade Estadual do Maranhão - UEMA; Cidade Universitária VI - s/n - Tirirical - C.P. 09 - CEP: 65055-310 - São Luís/MA " Secretaria de Comunicação Social e Assuntos Políticos - SECAP; localizada na Av. Beira mar nº 260, Centro, CEP 65010-070 São Luís - MA " Secretaria de Transparência e Controle - STC; localizada na Av. Carlos Cunha, s/n Edifício Nagib Haickel, CEP: 65.076-820, São Luís - MA; " Polícia Militar do Maranhão - PMMA; localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP 65074-220; São Luís - MA. " Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON; localizado na Av. Castelo Branco, 848 - São Francisco, São Luís - MA, 65076-090; " Corpo de Bombeiro Militar do Maranhão -

CBMMA, localizado na Av. dos Portugueses, S/N - Bacanga, São Luís - MA, considerando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017 - POE/MA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 30 de Agosto e 01 de Setembro de 2017 indica como vencedor a empresa: **M L S PAPEIS EIRELI - EPP**, e a respectiva homologação às fls. 520 do Processo nº 158900/2017 - **CCL. RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **M L S PAPEIS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: Nº 26.176.674/0001-35, localizada na Avenida Maria Alice, Nº 02, Quadra L Lote Nº 01 e 02, Loja Nº 40, Olho D' Água, São Luís - MA, CEP: 65.068.095, representada pelo Sr. **Jales Ribeiro de Queiroz**, portador do RG: Nº 93488298-3 SSP - MA e o CPF: Nº 148.490.463-04, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEIS)**, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017 - POE/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 158900/2017 - **CCL. Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**, através da Gerência de Registro de Preços - GRP, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. **Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA - DO(S)**